

PORTARIA Nº 12/2024-GABPREF, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre licença concedida a servidores, em razão de candidaturas para o cargo eletivo de vereador do Município de Tarrafas/CE.

CONSIDERANDO, o calendário eleitoral, disponibilizado e publicizado fartamente pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a expressa determinação pela Lei Complementar nº 64/1190, que determina a desincompatibilização de agentes públicos para início do processo eleitoral.

O PREFEITO, Sr. **TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a servidores do Município de Tarrafas/CE, em virtude do pleito eleitoral municipal do presente ano, para os fins necessários e bastantes à sua desincompatibilização, nos termos da legislação eleitoral em curso, haja vista candidatura ao cargo de vereador do Município de Tarrafas.

- I. **CÁSSIA SIMÃO DE SOUSA** (CPF nº ***.553. ***-**);
- II. **JOSÉ RONILDO BESERRA DE BRITO** (CPF nº ***.184. ***-**);
- III. **ANTONIO SILVA SANTOS** (CPF nº ***.239. ***-**);
- IV. **ANTÔNIO CÂNDIDO NETO** (CPF nº ***.719. ***-**)

Parágrafo único. A concessão de licença aos servidores acima se deu mediante requerimento das partes, os quais foram protocolados em tempo hábil junto ao gabinete, sendo autorizados, portanto para tal finalidade. Eventuais requerimentos protocolados posteriormente serão analisados nos termos da solicitação, verificando-se o tempo de seu protocolo e a legislação eleitoral vigente.

Art. 2º. Os servidores **CÁSSIA SIMÃO DE SOUSA** e **JOSÉ RONILDO BESERRA DE BRITO** atualmente ocupam cargo em sindicato dos servidores municipais, ficando, de mesma forma e para as mesmas finalidades de desincompatibilização, afastada de suas atividades sindicais a partir da assinatura da presente portaria.

Parágrafo único. Portaria designará liberação para servidor(a) a fim de se proceder à ocupação da função da servidora descrita no *caput*, cabendo ao Sindicato indicar o(a) servidor(a) que possua as condições necessárias, dadas as exigências normativas no ordenamento jurídico pátrio.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos e disposições a ela contrários.

Paço Municipal do Município de Tarrafas, 03 de junho de 2024.

TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Tarrafas/CE

LGPD.

O presente documento foi assinado digitalmente, tendo sido registrado e guardado na Prefeitura Municipal. A consulta poderá ser realizada por qualquer pessoa, mediante requerimento com prévia justificativa, nos termos da LGPD.